

## CONTRATO

Contrato nº 0095/2022-SMS.  
Processo nº P187518/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, CEP: 60.410-505. E-mail: superfio2003@gmail.com, Telefone(85) 3253.4113 / 3051.6519 / 3494.7563 / 3494.7965 / 98869.0217, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**, portador da CNH nº 06702010449 Detran-CE e do CPF nº 038.565.783-82, com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, cep: 60.410-505. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº Nº 044/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº Nº 044/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem partedeste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

JOAO PEDRO SALES  
SILVEIRA  
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por  
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:03856578382  
Dados: 2022.03.29 16:09:17 -03'00'

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por  
REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:31068758368  
Dados: 2022.03.31 10:46:39 -03'00'



3.2. Do(s) ITEM(NS) contratado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
2.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. EM PVC SILICONIZADO CRISTAL, FLEXÍVEL. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS.	UND.	17.500	R\$ 0,54	R\$ 9.450,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 9.450,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

JOAO PEDRO SALES  
SILVEIRA  
CHACON:03856578382  
Assinado de forma digital por  
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:03856578382  
Dados: 2022.03.29 16:09:43 -03'00'

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:31068758368  
Assinado de forma digital por  
REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:31068758368  
Dados: 2022.03.31 10:47:39 -03'00'



**- Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

**- Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

**- Hospital Municipal**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da

contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

JOAO PEDRO SALES  
SILVEIRA  
CHACON:03856578382

Assinado de forma digital por  
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:03856578382  
Dados: 2022.03.29 16:15:13 -03'00'

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por  
REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:31068758368  
Dados: 2022.03.31 10:48:36 -03'00'



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões



decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Abril de 2022.

REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Dados: 2022.03.31 10:49:46 -03'00'

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:03856578382  
Dados: 2022.03.29 16:22:06 -03'00'

**JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**  
CPF nº 038.565.783-82  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]  
CPF: 059.708.373-06

2. [Assinatura]  
CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

R





pagos com os recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez” decorrente da Tomada de Preços nº 013/2020 - SME, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P138617/2021; CONSIDERANDO o julgamento de Recurso Administrativo pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO o Extrato de Decisão - Tomada de Preços Nº 013/2020 - SME/CPL do Processo nº P138617/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 1292 de 21 de março de 2022 RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05: I - Multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea “F”, liquidada no valor de R\$ 3.791,01 (três mil, setecentos e noventa e um reais e um centavo); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos termos da cláusula 13.1, alínea “b” ambas previstas no Contrato nº002/2020 - SME - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 31 de março de 2022. LEANDRO TEOFILO PEREIRA - Diretor da Escola Deputado Francisco Monte.

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº P138612/2021** - Por este ato administrativo, a Conselho Escolar José Arimateia Alves, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Rogevania Farrapo Lima e pela Diretora da Escola José Arimateia Alves, a Sra. Jaqueline Madeira Batista, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do contrato nº 005/2020, celebrado com a Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das Escolas Municipais de Sobral, pagos com os recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez” decorrente da Tomada de Preços nº 013/2020 - SME, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P138612/2021; CONSIDERANDO o julgamento de Recurso Administrativo pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO o Extrato de Decisão - Tomada de Preços Nº 013/2020 - SME/CPL do Processo nº P138612/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 1292 de 21 de março de 2022 RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05: I - Multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea “F”, liquidada no valor de R\$ 630,78 (seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos termos da cláusula 13.1, alínea “b” ambas previstas no Contrato nº005/2020 - SME - ESCOLA JOSÉ ARIMATEIA ALVES, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 31 de março de 2022. ROGEVANIA FARRAPO LIMA - Presidente do Conselho Escolar José Arimateia Alves - JAQUELINE MADEIRA BATISTA - Diretora da Escola José Arimateia Alves.

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº P138603/2021** - Por este ato administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DE JORDÃO, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Elaine do Nascimento Freitas Rocha, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do contrato nº 001/2020, celebrado com a Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das Escolas Municipais de Sobral, pagos com os recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez” decorrente da Tomada de Preços nº 013/2020 - SME, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P138603/2021; CONSIDERANDO o julgamento de Recurso Administrativo pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO o Extrato de Decisão - Tomada de Preços Nº 013/2020 - SME/CPL do Processo nº P138603/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 1292 de 21 de março de 2022 RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05: I - Multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea “F”, liquidada no valor de R\$ 3.572,17 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos termos da cláusula 13.1, alínea “b” ambas previstas no Contrato nº001/2020 -

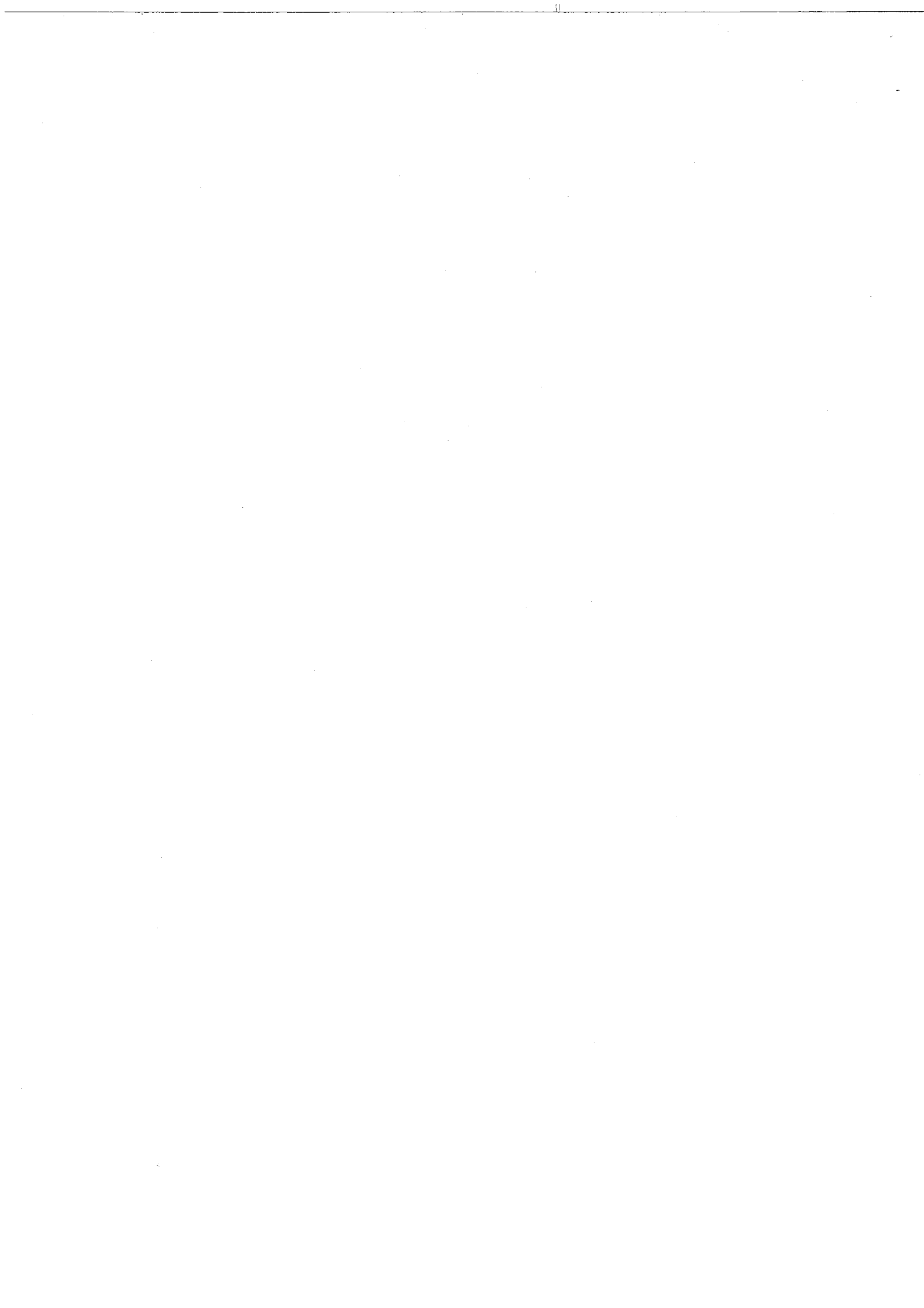
SME - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 31 de março de 2022. ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA - Diretora da Escola José Inácio Gomes Parente.

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº P138582/2021** - Por este ato administrativo, a Conselho Escolar Massilon Saboia de Albuquerque, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Diana Abreu Pereira, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do contrato nº 001/2020, celebrado com a Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das Escolas Municipais de Sobral, pagos com os recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez” decorrente da Tomada de Preços nº 013/2020 - SME, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P138582/2021; CONSIDERANDO o julgamento de Recurso Administrativo pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO o Extrato de Decisão - Tomada de Preços Nº 013/2020 - SME/CPL do Processo nº P138582/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 1292 de 21 de março de 2022 RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05: I - Multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea “F”, liquidada no valor de R\$ 535,17 (quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos termos da cláusula 13.1, alínea “b” ambas previstas no Contrato nº001/2020 - SME - ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 31 de março de 2022. DIANA ABREU PEREIRA - Diretora da Escola Massilon Saboia de Albuquerque.

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº P138579/2021** - Por este ato administrativo, a Conselho de Pais e Comunitários da Escola Odete Barroso, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Lucia Maria Trindade Linhares, CONSIDERANDO os vícios e irregularidades graves constatadas na execução do contrato nº 001/2020, celebrado com a Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das Escolas Municipais de Sobral, pagos com os recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez” decorrente da Tomada de Preços nº 013/2020 - SME, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Aplicação de Penalidades, exarado pela Central de Licitações do Município de Sobral, nos autos do Processo nº P138579/2021; CONSIDERANDO o julgamento de Recurso Administrativo pela Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO o Extrato de Decisão - Tomada de Preços Nº 013/2020 - SME/CPL do Processo nº P138579/2021 publicado no Diário Oficial do Município nº 1292 de 21 de março de 2022 RESOLVE: Art. 1º. Aplicar as seguintes penalidades à Empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05: I - Multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2, alínea “F”, liquidada no valor de R\$ 1.265,91 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos termos da cláusula 13.1, alínea “b” ambas previstas no Contrato nº001/2020 - SME - ESCOLA ODETE BARROSO, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Art. 2º. O presente termo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 31 de março de 2022. LUCIA MARIA TRINDADE LINHARES - Diretora da Escola Odete Barroso.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº Nº 044/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XV destinados às unidades de saúde



da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº 044/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal. DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022. DATA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Pedro Sales Silveira Chacon. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2022 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal. DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2022. DATA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2022 - SMS.** A Secretaria Municipal da Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 - SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1273, no dia 22 de fevereiro de 2022, página 04, por motivo de publicação indevida. Sobral - CE, 04 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001A/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P186409/2022 e Nº P187316/2022.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. **OBJETO:** Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos munícipes para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-

2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, incisos II, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22005 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 22.085.594,52 (vinte e dois milhões e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/03/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento - Representante do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0349/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ sob o nº 11.054.102/0005-30-FILIAL. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração de endereço da empresa BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, que passará a ser na Rua do Horto, Nº 461, BAIRRO: Domingos Olímpio, na cidade de SOBRAL-CE e alteração do CNPJ 11.054.102/0001-06 para 11.054.102/0005-30-FILIAL, para fins de pagamentos, conforme processo nº P1875277/2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Augusto Caminha Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0017/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** empresa MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI. CNPJ nº 07.735.649/0001-08. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0017/2022-SMS, decorrente da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 Municipal; HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 Federal (Manutenção/Custeio); HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1621000000 Estadual; HOSPITAIS E CLÍNICAS - 0701.10.302.0073.1292.33903900.1602000000 Federal (COVID Manutenção/Custeio). Conforme o processo nº P191026/2022. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Valmar Rodrigues Lima. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 059/2022 - SMS - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Claudio Soares Brito Neto, Psicólogo, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0295-05/2021, a partir do 28º (vigésimo oitavo) dia de março de 2022. Sobral, 28 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 060/2022 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Dennis do Nascimento de Paulo, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0603-02/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2022. Sobral, 01 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 061/2022 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Dellanio Braga Oliveira, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0524-02/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de abril de 2022. Sobral, 01 de abril de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.04.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.04.04.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município de Porteiras/CE, nos moldes do contrato de repasse nº 06D2639, firmado com a Caixa Econômica Federal, por intermédio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário de abertura: Dia 22 de Abril de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de pandemia da Covid-19, a CPL receberá os envelopes de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-2111).

Porteiras/CE, 04 de Abril de 2022  
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÓR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.1

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Quixeló/CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que impossibilitou a participação da empresa Méritus Construções e Empreendimentos EIRELI no referido certame cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação de Escola do Sítio Faé, no Município de Quixeló/CE. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, da Lei Federal nº 8.666/93, decide pela improcedência do alegado nas razões recursais, e mantém o julgamento dessa Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados, a empresa recorrente impossibilitada de participar das demais fases do referido certame, a empresa recorrente impossibilitada de participar do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixeló/CE, 4 de abril de 2022  
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA  
Presidenta da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.04.04.2022-SEINFRA

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Nº 001.04.04.2022-SEINFRA, cujo Objeto é a Repetição dos Lotes Desertos do Pregão Presencial Nº 001.16.03.2022-SEINFRA para o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de insumos para a execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento de pedrisco e emulsão asfáltica, destinadas a Diversas Ruas do Município de Russas, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, a Pregoeira informa aos interessados que no dia 19 de Abril de 2022, às 14h, no endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará Recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 4 de abril de 2022.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.01PMS

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o Nº 2022.03.30.01PMS, tendo como objeto a aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos próprios e locados das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, com abertura marcada para o dia 20 de abril de 2022, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa De Licitações do Brasil (BLL). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 4 de abril de 2022  
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2022-SMS  
Contrato Nº 0095/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.675.713/0001-79. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2021, A.R.P. nº Nº 044/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2021, A.R.P. nº 044/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 01 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Data: 04 de Abril de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0096/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.782.385/0001-40. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021 e seus anexos,

os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021. Valor Global: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 01 de Abril de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Data: 04 de Abril de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22007 - SME (BB Nº 930223)

Central de Licitações. Início da Disputa: 28/04/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III - Rotas Bonfim e Jordão), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P190983/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22007 - SME (BB Nº 930223). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 4 de abril de 2022.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município de Tamboril, Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, faz publicar o Extrato de HOMOLOGAÇÃO do Processo Chamada Pública Nº 001/2022, conforme especificado no Edital, com o seguinte OBJETO: a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinado aos alunos da Rede de Educação Básica do Município de Tamboril, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022. FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DOS ASSENTADOS DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ 05.296.142/0001-61. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 457.926,30.

Tamboril-CE, 4 de abril de 2022.  
ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.11.002/2021-SEINFRA

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público que após análise da proposta de preço referente à Tomada de Preços Nº 17.11.002/2021-SEINFRA, com fins à contratação de empresa para construção de passagens molhadas não barreiráveis em diversas localidades no município de Tauá-CE, apurou-se que Trevo Engenharia e Serviços EIRELI-ME, cuja proposta foi apresentada no valor global de R\$ 2.851.122,57 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) foi Classificada. Desse modo, a referida empresa foi declarada vencedora do certame. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá-CE, 4 de abril de 2022  
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA  
P/Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratos da CHAMADA PÚBLICA Nº 0052012.2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE URUOÇA-CE. Contratadas: MARDONIO DA SILVA, CPF: 024.669.303-74, 0052012.2021-01,R\$:19.994,92, FRANCISCO FERREIRA DA COSTA,CPF: 865.858.353-87,0052012.2021-02,R\$:19.999,97, PEDRO NETO VIANA,CPF: 045.185.343-10,contrato nº0052012.2021-03,R\$:19.994,92, FRANCISCO DIAS LIMA,CPF: 627.769.913-04, 0052012.2021-04, R\$:19.992,70, ELIEZIO ALBUQUERQUE DE ALMADA,CPF: 124.093.458-08,contrato nº0052012.2021-05,R\$:19.992,70, MARIA IZETE FERREIRA FONTENELE,CPF: 936.586.303-10, 0052012.2021-06,R\$:19.992,70, ANTONIO FREIRES DE LIMA,CPF: 015.689.363-03,contrato nº0052012.2021-07,R\$:19.992,70, JOSÉ ALEXANDRE MARQUES,CPF: 760.861.277-00,contrato nº0052012.2021-08,R\$:19.999,65, COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DA AGROINDUSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPEICE, CNPJ:34.440.062/0001-36,contrato nº0052012.2021-09,R\$:109.309,20, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA - COOPSO, CNPJ:36.365.840/0001-03,contrato nº 0052012.2021-10, R\$:308.692,89.Dotações:0801.12.361.0117.2.015,0801.12.365.0117.2.022,0801.12.365.0117.2.023,0801.12.366.0117.2.028,0801.12.367.0117.2.029.Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 30/03/2022 A 31/12/2022. Informações: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 0052012.2021

A Secretaria Municipal da Educação Adjudica e Homologa a Chamada Pública Nº 0052012.2021. Objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE URUOÇA-CE. Licitantes Vencedores: FRANCISCO DIAS LIMA- CPF: 627.769.913-04 ( item 22 ( 19.992,70); ELIEZIO ALBUQUERQUE DE ALMADA- CPF: 124.093.458-08 (item 22 - 19.992,70); MARDONIO DA SILVA - CPF: 024.669.303-74 ( item 07 (19.994,92); FRANCISCO FERREIRA DA COSTA- CPF: 865.858.353-87; (item 7 (15.372,27), 8 ( 4.627,70); PEDRO NETO VIANA- CPF: 045.185.343-10 (item 07 (19.994,92); MARIA IZETE FERREIRA FONTENELE- CPF: 936.586.303-10 (item 22 (19.992,70); ANTONIO FREIRES DE LIMA - CPF: 015.689.363-03 (item 22 (19.992,70); JOSE ALEXANDRE MARQUES- CPF: 760.861.277-00 (item 25 (19.999,65); COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS DA AGROINDUSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR COOPEICE: CNPJ: 34.440.062/0001-36 (itens 22 - 109.309,20); ; COOPSO-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIÃO LTDA: CNPJ: 36.365.840/0001-03 (item 03- (47.970,00), 06- (7.875,00) 7- (11.470,44) 9- (4.000,00) 11-(22.660,00) 13- (9.000,00) 19- (30.000,00) e 20- (7.500,00); Os itens 01,02,04,05,10,12,14,15,16,17,18,21,23 e 24 não foram cotados.

Uruoça-CE, 30 de março de 2022.  
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA  
Ordenador de Despesas





## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	31/03/2022 16:44:52 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO PE 037 - 2021 - SOBRAL.pdf a59b0077905c24954622d 9b890bc20de68bb8b1e0d 4ca9f15ac036dcae66578 6
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON:\*\*\*565783\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovado
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:\*\*\*565783\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:\*\*\*565783\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:\*\*\*565783\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:\*\*\*565783\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:\*\*\*565783\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

(▶ Informações da assinatura

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOAO PEDRO SALES SILVEIRA  
CHACON:\*\*\*565783\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

(▶ Informações da assinatura

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL,  
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-  
Brasil, C=BR

(▶ Informações da assinatura

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL,  
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-  
Brasil, C=BR

(▶ Informações da assinatura

(▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*11, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

